



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Cais do Apolo, 739, 6º andar, Bairro do Recife, Recife-PE, CEP: 50030-902 - (81) 3225-3200

**ATO TRT6-GP Nº 407/2024.**

*Dispõe sobre a criação dos Pontos de Inclusão Digital (PIDs) nos municípios de Poção, Palmeirina e Riacho das Almas (Casas de Cidadania e Justiça do TJPE), Pesqueira (Vara do Trabalho de Pesqueira/PE) e Arcoverde (Subseção Judiciária da Justiça Federal em Arcoverde/PE) e dá outras providências.*

**A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução CNJ nº 508, de 22 de junho de 2023, que dispõe sobre a instalação dos Pontos de Inclusão Digital (PID) nas cidades, povoados, aldeias e distritos que não sejam sede de comarca ou de unidade física do Poder Judiciário, com o objetivo de promover o acesso aos vários ramos da Justiça;

**CONSIDERANDO** o disposto no Primeiro Aditivo ao Acordo de Cooperação Judiciária TRT6 Nº 11/2023 celebrado, na data de 26 de julho de 2024, entre o Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, o Tribunal Regional Federal da 5ª Região, o Justiça Federal em Pernambuco, o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e o Tribunal de Justiça de Pernambuco, relativamente à instalação de 05 (cinco) Pontos de Inclusão Digital (PIDs), com fundamento no Parágrafo Segundo da Cláusula Segunda do instrumento original, na Vara do Trabalho de Pesqueira/PE, Subseção Judiciária da Justiça Federal em Arcoverde/PE e nas Casas de Justiça e Cidadania do TJPE dos municípios de Poção, Palmeirina e Riacho das Almas;

**CONSIDERANDO** os termos do Ato TRT6-GP nº 406/2024, de 26 de julho de 2024, que tornou público o referido Primeiro Aditivo ao Acordo de Cooperação Judiciária TRT6 Nº 11/2023;

**CONSIDERANDO** que, no dia 25 de julho de 2023, o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, publicou o Ato nº 1076, determinando a criação e instalação dos Pontos de Inclusão Digital (PID), nos municípios de Poção, Palmeirina e Riacho das Almas, que funcionarão nas instalações físicas das Casas de Justiça e Cidadania do TJPE.



**CONSIDERANDO**, por fim, o que consta no PROAD n° 12.520/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Criar Pontos de Inclusão Digital (PIDs) nos municípios de Poção, Palmeirina e Riacho das Almas (Casas de Cidadania e Justiça do TJPE), Pesqueira (Vara do Trabalho de Pesqueira/PE) e Arcoverde (Subseção Judiciária da Justiça Federal em Arcoverde/PE), com a possibilidade de ampliação para outras localidades, conforme a conveniência e a disponibilidade de locais adequados para o seu funcionamento.

**Parágrafo único.** A instalação dos PIDs constantes do caput foi viabilizada por meio da celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica N° 11/2023, na data de 26 de julho de 2024, entre o Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, o Tribunal de Justiça de Pernambuco, a Justiça Federal em Pernambuco e o Tribunal Regional Federal da 5ª Região, de caráter vinculante para atuação de todos(as) os(as) magistrados(as) deste Regional, encontrando-se os PIDs, a partir da data da assinatura do acordo, disponíveis para utilização em regime de compartilhamento.

**Art. 2º** Caberá à Presidência realizar as ações necessárias para o funcionamento dos Pontos de Inclusão Digital (PID), dentre as quais:

I – Orientar e treinar os(as) servidores(as) acerca do uso de equipamentos e sistemas;

II - Colaborar tecnicamente com a atuação de eventuais partícipes;

III – Disponibilizar infraestrutura mínima para o funcionamento do PID;

IV – Empreender outras ações, dentro de sua competência regimental e nos termos do acordo de cooperação técnica, para a materialização do programa.

**Art. 3º** O disciplinamento dos Pontos de Inclusão Digital (PIDs) a que se refere este Ato observará o disposto no Ato TRT6-GP n° 468/2023.

**Art. 4º** A Coordenadoria de Comunicação Social deverá manter atualizado no Portal da Internet deste Tribunal a relação atualizada das unidades em que instalados os PIDs e respectivos canais de atendimento, que informará a Secretaria de Governança e Gestão Estratégica as alterações efetivadas.

**Art. 5º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, data conforme assinatura eletrônica.

**NISE PEDROSO LINS DE SOUSA**

Desembargadora Presidente do TRT da 6ª Região

